



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

### COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DA AMMVI

#### REGIMENTO INTERNO

##### CAPÍTULO I

###### DA FINALIDADE

Art. 1º O Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMMVI (CGMC) é órgão vinculado à Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) e congrega todos os gestores municipais de Cultura desta associação, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º O CGMC é órgão colegiado de decisões com finalidade de analisar, orientar, fomentar, promover, articular e planejar ações relacionadas aos setores de Cultura dos municípios integrantes da AMMVI, constituindo-se em instância de integração dos gestores municipais de cultura.

##### CAPÍTULO II

###### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O CGMC é constituído pelos gestores municipais de Cultura indicados pelos prefeitos dos municípios em número de dois, um titular e um suplente, por município que compõe a AMMVI através de ofício dirigido ao coordenador geral do colegiado.

§ 1º Quando o Município não dispuser em sua organização administrativa um órgão específico de Cultura, seu representante no CGMC será o titular da estrutura municipal afim.

§ 2º A indicação, exclusão ou substituição de membro do CGMC se dará por ofício dirigido ao prefeito, firmado pelo coordenador geral da CGMC.

Art. 4º O CGMC será dirigido por uma diretoria, composta de:

- a) coordenador geral;
- b) vice-coordenador;
- c) secretário geral.

Art. 5º Os membros da diretoria do CGMC serão eleitos pelo Colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º No último ano de administração do mandato dos prefeitos, o mandato da Diretoria do Colegiado encerra-se em 31 de dezembro do respectivo ano.



## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

§ 2º Na hipótese de ocorrer vacância do coordenador geral, o preenchimento desta vaga dar-se-á automaticamente pelo vice-coordenador. Na reunião subsequente do colegiado, este elegerá o novo vice-coordenador que completará o mandato.

§ 3º O mandato dos membros da Diretoria, bem como o exercício dos demais integrantes do colegiado, será gratuito, considerado prestação de serviços relevantes aos municípios da AMMVI, os membros do Colegiado de Cultura serão reconhecidos publicamente como promotores do desenvolvimento cultural da AMMVI.

Art. 6º A eleição e posse da Diretoria do CGMC dar-se-á sempre na primeira reunião ordinária de cada mandato.

### **DA COMPETÊNCIA**

#### **Seção I**

#### **DO COLEGIADO**

Art. 7º Compete ao CGMC:

I. Elaborar seu plano anual de trabalho;

II. Propor, fomentar, coordenar e promover as ações relacionadas aos setores de Cultura nos municípios integrantes à AMMVI;

III. Promover ampla discussão sobre a construção de políticas públicas relativas ao patrimônio cultural material e imaterial;

IV. Desenvolver e apoiar programas e projetos de interesse cultural visando à promoção e difusão da cultura nos Municípios por meio das secretarias e/ou departamentos municipais de Cultura;

V. Realizar encontros, visitas técnicas e intercâmbios entre municípios ou esferas administrativas, objetivando a implantação e/ou aperfeiçoamento de ações voltadas ao fomento e estruturação da cultura nos municípios da AMMVI;

VI. Promover eventos, juntamente com órgãos de instância estadual, regional, federal e internacional, no sentido de fomentar o desenvolvimento de atividades de capacitação e repasse de informações acerca de questões da cultura;

VII. Propor e apoiar estudos, pesquisas e capacitações que orientem a gestão da cultura nos municípios;

VIII. Representar a região da AMMVI em reuniões e encontros estaduais, nacionais e internacionais, com vistas a resgatar, valorizar, promover, proteger e difundir os valores culturais regionais nas ações estratégicas de fomento em outras esferas;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

- IX. Apoiar a realização de congressos, cursos, fóruns, conferências, seminários e convenções de interesse para a valorização do patrimônio cultural regional;
- X. Incentivar e apoiar a criação e implantação de espaços culturais nos municípios da região, socializando a cultura;
- XI. Orientar as administrações municipais na implantação e cumprimento do disposto pela legislação;
- XII. Discutir periodicamente propostas de melhoria e aperfeiçoamento nos setores de Cultura;
- XIII. Buscar a integração e a cooperação para as ações relacionadas aos setores de Cultura nos municípios associados à AMMVI;
- XIV. Organizar e aprovar seu Regimento Interno e suas alterações, encaminhando as propostas para homologação da instância superior da AMMVI.

### **Seção II**

#### **DA DIRETORIA**

Art. 8º Compete ao coordenador geral do CGMC:

- I. Representar o colegiado e sua Diretoria junto à Assembleia Geral de Prefeitos da AMMVI em toda e qualquer circunstância;
- II. Organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
- III. Distribuir, para estudo e relato dos membros do Colegiado, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
- IV. Assinar as atas das reuniões, juntamente com o secretário geral;
- V. Receber todo expediente endereçado ao Colegiado, registrar e tomar as providências necessárias ao seu andamento;
- VI. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pela Assembleia da AMMVI;
- VII. Cumprir as determinações deste Regimento.

§ 1. Para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Colegiado, a Diretoria poderá contar com especialistas na área.



## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

§ 2. A Diretoria poderá instalar Grupos de Trabalhos Técnicos – GT's, voltados ao suporte das atividades técnicas do CGMC, estabelecendo sua composição, funcionamento e prazo de duração.

§ 3º Os Grupos de Trabalhos Técnicos – GT's se extinguirão uma vez aprovado o relatório dos trabalhos que executaram, pela reunião do Colegiado.

Art. 9º Compete ao vice-coordenador:

- I - Representar o coordenador geral em sua ausência;
- II - Preparar relatórios de gerência;
- III - Gerenciar projetos de interesse do CGMC.

Art. 10 Compete ao secretário geral:

- I. Redigir as atas das reuniões;
- II. Redigir e assinar com o coordenador geral todo o expediente do CGMC;
- III. Executar os demais serviços da secretaria;
- IV. Prover a guarda, junto a Assessoria da AMMVI, toda a documentação do Colegiado, constituindo o arquivo geral.

Parágrafo único. O secretário geral do CGMC será sempre o membro titular ocupado por colaborador da AMMVI ou de gestor de Cultura contratado pelo CGMC através do CIMVI.

Art. 11 Os demais membros da Diretoria substituirão, na respectiva ordem, seus titulares em caso de impedimento e, na vacância de um dos cargos conforme artigo 5º, parágrafo 2º.

Parágrafo único. Os demais membros colaborarão ainda em todas as ações que visem ao alcance dos objetivos maiores do Colegiado.

### **Seção III**

#### **DOS MEMBROS DO CGMC**

Art. 12 Compete aos membros do CGMC:

- I. Comparecer às reuniões do Colegiado;
- II. Eleger, entre os seus pares, os membros da Diretoria do Colegiado;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

- III. Requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade, quando o coordenador geral ou seu substituto legal não o fizer;
- IV. Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V. Assinar atas, resoluções e pareceres quando necessários;
- VI. Colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CGMC;
- VII. Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo coordenador geral ou pela Assembleia Geral de Prefeitos;
- VIII. Indicar, sempre que necessário, técnicos, especialistas e autoridades para discutir questões culturais nas reuniões do CGMC;
- IX. Justificar a coordenação geral eventuais ausências em reuniões;
- X. Cumprir as determinações deste Regimento;
- XI. Indicar oficialmente seu suplente para reuniões quando não puder comparecer ou justificar sua ausência.

§ 1º As orientações técnicas serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º A partir da terceira falta consecutiva ou da quinta aleatória, do membro ou suplente, sem justificativa, às reuniões do Colegiado, este será substituído pela respectiva entidade que o indicou.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REUNIÕES DO CGMC**

Art. 13 O CGMC reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou, sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do coordenador geral e/ou do secretário executivo da AMMVI ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º O CGMC deliberará quando presente, pelo menos, metade do número legal de seus membros em primeira convocação e com no mínimo 1/3 em segunda convocação, 30 minutos após.

§ 3º Independente do número de representantes de cada município, para as deliberações do CGMC, considerar-se-á um voto por município.



## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

§ 4º As reuniões do CGMC serão realizadas em local e horário pré-estabelecidos junto ao calendário anual itinerante, este aprovado na primeira reunião ordinária do ano.

§ 5º As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. Em caso de empate será feita nova votação. As votações serão nominais ou por aclamação.

§ 6º As deliberações em reunião serão comunicadas à Secretaria Executiva da AMMVI.

Art. 14 Dependendo da matéria em debate poderão ser convocados às reuniões do Colegiado dirigentes de entidades públicas ou privadas e técnicos especializados para expor sobre o tema, sem direito a voto.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 As decisões do Colegiado, dependendo de sua amplitude, serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos da AMMVI.

Art. 16 O CGMC enviará à Secretaria Executiva da AMMVI:

- I. Relatório de reunião, quando necessário;
- II. Programa anual de trabalho;
- III. Relatório anual de atividades.

Art. 17 O CGMC solicitará quando necessário espaço nas Assembleias Gerais de Prefeitos da AMMVI para apresentar e debater assuntos de seu interesse.

Art. 18 O período de atividade do Colegiado e sua Diretoria compreendem do mês de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 19 As despesas de alimentação, diárias e outras decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Colegiado serão suportadas pelos respectivos órgãos a que estejam vinculados seus membros.

Art. 20 O CGMC não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza pessoal de qualquer membro deste colegiado.

Art. 21 O presente Regimento Interno deverá ser homologado em reunião de Colegiado.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e resolvidos pela maioria absoluta do Colegiado, observadas as disposições estatutárias e reguladoras da entidade AMMVI.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

Art. 23 O presente regimento entrará em vigor nesta data, podendo ser alterado por proposição dos membros do Colegiado.

Blumenau, SC, 8 de maio de 2014.

Alteia Rosa Ferrari Coelho  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura de Apiúna

Marcos Alexandre de Liz  
Diretor de Cultura de Ascurra

Carlos Antonio Stolfi  
Chefe de Gabinete de Benedito Novo

Sylvio João Zimmermann Neto  
Presidente da Fundação Cultural de  
Blumenau

Jeferson Andre Mariani  
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes  
e Juventude de Botuverá

Eudez Pavesi  
Superintendente da Fundação Cultural de  
Brusque

Leonardo Krieger  
Secretário de Esportes e Cultura de  
Doutor Pedrinho

José Gabriel Corrêa  
Diretor de Cultura de Gaspar

Gilmar José Celva  
Superintendente da Fundação de Cultura  
de Guabiruba

Siegrid Wanser Ribeiro  
Diretora Executiva da Fundação  
Indaialense de Cultura



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

Rejane Solange Koch Goede  
Secretária de Turismo, Cultura e Esporte  
de Pomerode

Doralice Panini  
Diretora de Cultura e Eventos de Rio dos  
Cedros

Arlete Regilene Scoz  
Diretora de Cultura de Rodeio

Jorge Revelino Ferreira  
Diretor Presidente da Fundação Cultural  
de Timbó

Homologado dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sergio Almir dos Santos  
Presidente da AMMVI